



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONVITE Nº 01/2019– FMS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-RJ, através da Comissão Permanente de Licitação constituída através de Portaria nº **703/2019**, torna público que fará realizar licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **CONVITE**, em decorrência da autorização da Exma. Sra. Presidente do FMS.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, à Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim – RJ, no **dia 19/12/2019**, às **10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber, pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 68/09, pela legislação superveniente que for editada, em particular, pelas condições previstas neste CONVITE, e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - Processo Nº 11537/2018

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de contratação de empresa especializada em obra para reformar e adequar a UBS da Família do Centro, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, composição do BDI, projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que seguem em CD.

3 - PRAZO/ FORMA/ LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme art.57, da Lei 8666/93.

3.2 - A execução será conforme, **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto.**

3.3 - Os serviços só iniciarão após assinatura do contrato.

3.4 - Local de execução dos serviços: **Rua Casimiro de Abreu, Lotes 07 e 08, Qd. 16, Loteamento Reginópolis – Centro – Silva Jardim – RJ.**

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - O preço estimado pela administração para a contratação do objeto deste convite é de R\$ **99.948,61 (Noventa e Nove mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Seiscentos e Um Centavos).**

4.2 - As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **10.02.10.301.0030.1.066-4.4.90.51.00 – FMS** do orçamento vigente.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, observando o estabelecido no cronograma físico-financeiro e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários da FMS.

5.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



5.3 - O pagamento será efetuado pela FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a execução do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

5.7 - Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela CONTRATANTE, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP ou de outro sistema de custos de órgão público. Os itens novos não constantes desses sistemas de custos terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

5.9 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.10 - As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS e ao INSS.

6 - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

6.2 - No decorrer do prazo indicado no item anterior, quando da ocorrência de situação econômica, amplamente divulgada, imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis no mercado dos insumos incidentes no presente contrato, poderá haver revisão dos preços, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, favorecendo a qualquer das partes prejudicadas.

6.3 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4 - Em quaisquer das hipóteses supra mencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do FMS, em conformidade com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 - Utilização de mão de obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho (EPI), materiais, ferramentas e maquinários para realização dos serviços.

7.1.2 - A cumprir os termos contidos na Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;

7.1.3 - Realizar as obras de acordo com todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.4 - Fornecer, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devidamente aprovados pelo órgão competente, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando e obrigando os trabalhadores ao uso, bem como os substituindo quando necessário, nos termos da NR-06, especialmente o item 6.1.1, alínea "h", aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e alterações;

7.1.5 - Promover efetivo treinamento dos trabalhadores quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI;

7.1.6 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

7.1.7 - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

7.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do FMS, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o FMS reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

7.1.9 - Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

7.1.10 - Substituir, por sua conta e responsabilidade, as partes da obra recusadas pelo CONTRATANTE, no prazo a ser estipulado;

7.1.11 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

7.1.12 - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Projeto Básico, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

7.1.13 - Manter preposto durante o período de vigência do contrato, o qual deverá fazer visitas de periodicidade quinzenal no local, e comparecer sempre que chamado pela



fiscalização.

7.1.14 - Atribuir ao preposto às tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados.

7.1.15 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma prevista neste termo de referência, fornecendo ao gestor do contrato a relação nominal dos empregados envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, mencionando os respectivos endereços residenciais, as cópias dos documentos: RG, registro em carteira, comprovação da escolaridade e de experiência profissional (quando exigidas), comunicando qualquer alteração que ocorrer.

7.1.16 - Manter, ainda, os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FMS/FMS.

7.1.17 - Fornecer, às suas expensas, uniformes aos seus empregados, sem qualquer cobrança de seus custos a estes.

7.1.18 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do FMS.

7.1.19 - Determinar que os empregados observem as normas disciplinares do FMS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.1.20 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

7.1.21 - Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; indenizações; vales-transporte; vales-refeição.

7.1.22 - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

7.1.23 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas a Contratante para liquidação.

7.1.24 - Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados, com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet;

7.1.25 - Executar diretamente o CONTRATO, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

7.1.26 - Acatar as exigências da Fiscalização quanto à execução dos serviços, horários de turnos, jornadas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.27 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente a Contratante, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

7.1.28 - Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas na cláusula que trata das obrigações trabalhistas, fica o Contratante autorizado a reter os valores devidos à Contratada até que se comprove seu regular cumprimento.



7.1.29 - Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras ou dos serviços (quando for o caso) contratados;

7.1.30 - Executar os serviços rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

7.1.31 - Manter os locais dos serviços permanentemente limpo;

7.1.32 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

7.1.33 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

7.1.34 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da FMS ao local do serviço em questão.

7.1.35 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da FMS qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante o serviço;

7.1.36 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

7.1.37 - Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação dos serviços;

7.1.38 - Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil;

7.1.39 - Responder, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

7.1.40 - Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.1.41 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Convite, durante todo prazo de execução contratual.

7.1.42 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.

7.1.43 - Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes.

7.1.44 - Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

7.1.45 - Apresentação, pelo licitante vencedor, da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), após empenho, sendo que a mesma exigência se estende a todos os profissionais e empresas que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução, prestação de serviços ou consultorias à obra em referência.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES

7.2.1 - Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do presente contrato;



7.2.2 - Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 10 de cada mês;

7.2.3 - Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês;

7.2.4 - Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

7.2.5 - Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município.

7.2.6 - Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário

7.2.7 - Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

7.2.8 - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

7.2.9 - Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações prevista nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

7.2.10 - Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

7.2.11 - Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.

7.2.12 - As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

7.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls: _____

7.3.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da FMS.

7.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.3 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar os serviços, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

7.3.4 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.3.5 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7.3.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.3.7 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

8 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

8.2 - Não poderão participar da licitação as pessoas ou empresas enquadradas nas situações previstas no art 9º da Lei 8.666/93.

8.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

8.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, observados os procedimentos constantes do art. 43 da Lei 8.666/93.

8.5 - Como autoridade competente caberá a Exma. Sra. Presidente do FMS, autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

8.6 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

8.7 - Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
CONVITE Nº 01/2019– FMS
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls: _____

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
CONVITE Nº 01/2019– FMS
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

9.2 - Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do(a) Presidente
Praça Amaral Peixoto, nº46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

10.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Identidade do sócio-administrador da empresa.

10.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

10.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor



de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. A presente declaração deverá ser apresentada em original, assinada pelo representante legal da empresa.

f) Inscrição Estadual ou Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do ICMS ou Certidão para Não Contribuinte do ICMS;

h) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria-Geral do Estado.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

10.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro da Empresa no CREA ou CAU (Certidão Pessoa Jurídica), dentro do prazo de validade.

b) Certificado do engenheiro ou arquiteto responsável no CREA ou CAU (Certidão Pessoa Física) dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico.

d) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização do procedimento licitatório, profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU, o qual será responsável técnico pela obra. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

1 – carteira de trabalho (cópia autenticada) e ficha (ou folha do livro) de registro de empregados (cópia autenticada); ou contrato de prestação de serviços (cópia autenticada)

2 – contrato social, caso o sócio seja o engenheiro responsável

e) Declaração de que possui instalações, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços;

f) Atestado de Visita Técnica em nome da Licitante, expedido pela Secretaria Municipal de Obras localizada à Avenida Oito de Maio, 950- Centro - Silva Jardim – RJ, em atendimento ao inciso III, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. A visita poderá ser agendada de 2ª a 6ª no horário de 9:30h às 16:30h por meio do telefone (22) 26681034 ou pelo e-mail: saude.sj@gmail.com. As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar Declaração de Visita Técnica conforme Anexo V deste edital.

10.1.5.1 _____ Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, nas comprovações dispostas nos itens B, C e D.

10.1.6 DA DISPOSIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1.6.1 _____ Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

10.1.6.2 _____ Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.6.3 _____ Toda a documentação deverá ser apresentada com reconhecimento de firma (quando solicitado), com cópia autenticada em cartório ou por servidor da



administração ou acompanhada dos originais.

10.1.6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

10.1.6.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.6.6 Microempresas empresas de pequeno porte

10.1.6.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VII**).

10.1.6.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.6.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.6.6.4 A falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.6.6.5 Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

11 PROPOSTA

11.1 A proposta Comercial (Anexo I) deverá ser acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI, válida no mínimo por 60 (sessenta) dias, sob pena de não ser aceita, deverá: ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, com carimbo da empresa, e-mail, data, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas, o valor deverá ser apresentado em reais e especificados em algarismos e por extenso.

12 JULGAMENTO

12.1 O julgamento do certame compreenderá as fases: de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras;

12.2 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem



necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da C.P.L.;

12.3 Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;

12.4 Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III deste Convite, ou no caso de microempresa e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO IV, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado;

12.5 O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da C.P.L., documento que comprove a sua respectiva identidade;

12.6 Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da C.P.L.;

13 Fase de habilitação

13.1 A apreciação e julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela C.P.L.;

13.2 Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos;

13.3 Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a C.P.L. poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais;

13.4 Os licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

13.5 Fase de classificação

13.5.1 - No julgamento das Propostas Comerciais, a C.P.L. classificará, por ordem crescente de preço Global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora(s) da Licitação a(s) proponente(s) que tiver(em) cotado, para o objeto licitado, o menor preço Global;

13.5.2 - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço Global superior ao estabelecido pela Administração na Planilha de Custos ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item(s) correspondente(s), nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;



13.5.3 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, Ou valor orçado pela administração ;

13.5.4 - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela C.P.L., prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;

13.5.5 - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 13.5.6 a 13.5.8.5 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.5.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora com base no disposto no item 13.5.6, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

13.5.8 -Para efeito do disposto no subitem 13.5.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.5.8.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.5.6 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5.6 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5.6 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 13.5.6 a 13.5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5.8.5 O disposto nos subitens 13.5.6 a 13.5.8.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5.8.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.8.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada pelo Jornal de Publicação Local e/ou de grande circulação.



- 13.5.8.8** As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Convite, serão verificadas pela C.P.L., quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 13.5.8.9** se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;
- 13.5.8.10** se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;
- 13.5.8.11** se for constatada discrepância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvadas as operações aritméticas
- 13.5.8.12** caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.
- 13.5.8.13** As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado;
- 13.5.8.14** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1** Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
- 14.1.1** habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 14.1.2** julgamento das Propostas Comerciais;
 - 14.1.3** anulação ou revogação desta Licitação;
 - 14.1.4** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;
 - 14.1.5** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 14.2** Dos atos praticados, relativos a esta Licitação, cabe Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 14.2.1** Os recursos referentes aos subitens "14.1.1" e "14.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;
 - 14.2.2** Caso seja interposto algum recurso, a CPL dará ciência às demais licitantes, através de fax e ou e-mail, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens "14.1.1" e "14.1.2", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
 - 14.2.3** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PMSJ, localizado na Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000, das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao(a) Presidente da C.P.L., podendo, os membros da C.P.L., por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de



recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

15 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

15.1 Havendo renúncia expressa, por todos os licitantes, da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a C.P.L., após declarar a(s) vencedora(s) da Licitação, na forma do estabelecido no subitem 13.5.1 deste Convite, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1** O FMS convocará a vencedora do certame para assinar o Contrato, após homologação do resultado da licitação e emissão da nota de empenho;
- 16.2** A convocação, a que se refere o sub item anterior, far-se-á diretamente à Licitante Vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- 16.3** A vencedora deverá acudir ao chamado da administração para celebração do contrato num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 16.4** O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 16.5** Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação para assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.6** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- 16.7** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Convite, vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

17 DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

- 17.1** Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha Orçamentária poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 50% (cinquenta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato na forma do disposto no art. 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e sejam observadas as demais disposições do Contrato.
- 17.2** Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão,



sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens e em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra.

17.3 Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

17.4 O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, alterando ou não o valor contratual. Neste caso o CONTRATANTE procederá na forma estabelecida no art 65, I, e § 6.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 O aceite/ aprovação dos serviços pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço por vício de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas.

18.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo por esta indicado, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado

19 INSTRUÇÕES GERAIS

19.1 O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

20 INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

20.1 Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim - RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 13:00h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com.

20.2 Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 13:00h às 16:30h.

21 DA ANULAÇÃO

21.1 O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 22.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 22.1.1** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - 22.1.2** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - 22.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 22.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.2** O descumprimento deste edital, resultará na aplicação de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por item descumprido e de R\$ 100,00 (cem reais) por trabalhador contratado e posto à disposição do Município no local no qual ficar configurado o descumprimento.
- 22.3** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 22.4** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 22.5** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Não será permitida a participação de consórcios.
- 23.2** A CPL, sempre que julgar necessário, poderá suspender os trabalhos do ato licitatório pelo tempo que julgar necessário, comunicando aos Licitantes, cabendo a estes acatar.
- 23.2.1** Caberá a CPL realizar os trabalhos referentes a Licitação e o julgamento.
 - 23.2.2** A CPL poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo a seus assessores emitir pareceres quando solicitados, mas não terão direito a voto.
 - 23.2.3** É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 23.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de



início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

23.4 A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

23.5 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o FMS, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

23.6 Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

23.7 O presente Edital foi submetido previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

23.8 As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da FMS, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.8.1 As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

23.9 Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

23.9.1 Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor.

23.10 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância, pela CPL.

O foro competente será o da Comarca local.

23.11 O foro competente será o da Comarca local.

23.12 Fazem parte integrante deste Convite:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo IA – Arquivos digitais contendo cronograma físico-financeiro; planilha orçamentária; memória de cálculo; memorial descritivo; composição do BDI, projeto;

Anexo II – Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.

Anexo III – Credenciamento

Anexo IV – Credenciamento ME e EPP

Anexo V – Atestado de visita técnica

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta de Contrato



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls: _____

Anexo IX – Declaração de Execução dos Serviços

Silva Jardim, 23 de Setembro de 2019.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls: _____

ANEXO I

CONVITE Nº 01/2019– FMS

Itens para Proposta Detalhada

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ TEL: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc.

Municipal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em obra para reformar e adequar a UBS da Família do Centro.	

1- PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1- O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2- O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: Atender as condições do item 11.

_____, _____ de _____ de 2019

(local e data)

assinar e carimbar (Carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls: _____

ANEXO I- A

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROJETO

**REFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

v. Oito de Maio, 950 - Centro - Silva Jardim / RJ. CEP. 28820-000

el. (22) 2668-1217 / 2668-1436

-mail: semosp@silvajardim.rj.gov.br

Obra: Reforma de Unidade Básica de Saúde**Local:** Rua: Casimiro de Abreu, Lotes 07 e 08, Qd.16, Loteamento Reginópolis - Centro - Silva Jardim - RJ.**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$ BASE	PESO %	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	R\$ TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRA	1259,64	1,26%	1259,64			1.259,64
2	TRANSPORTES	386,40	0,39%	154,56		231,84	386,40
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4783,91	4,79%	1435,17	1913,57	1435,17	4.783,91
4	ESTRUTURAS	341,64	0,34%	102,49	136,66	102,49	341,64
5	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	1532,58	1,53%	459,77	766,29	306,52	1.532,58
6	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	3200,65	3,20%	640,13	1.600,33	960,19	3.200,65
7	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA	2550,11	2,55%		1.530,07	1.020,04	2.550,11
8	ÍNDICE GERAL P/ SERV. DE INST. ELÉTR. E HIDRO-SANIT.	1191,46	1,19%	476,58	357,44	357,44	1.191,46
9	COBERTURA, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO	12787,86	12,79%		5.115,14	7.672,72	12.787,86
10	PINTURA	45115,54	45,14%		15.790,44	29.325,10	45.115,54
11	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANIT. ELÉT.	2412,18	2,41%		2.412,18		2.412,18
12	ADMINISTRAÇÃO	24.386,64	24,40%	9754,66	7.315,99	7.315,99	24.386,64
	TOTAL	99948,61	100,00%				
	TOTAL MENSAL			14.283,00	36.938,11	48.727,50	99.948,61
	TOTAL ACUMULADO			14.283,00	51.221,11	99.948,61	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Av. OITO DE Maio, nº 950 - Centro - Silva Jardim - RJ . CEP. 28820-000

Tel. (22) 2668-1712 / 2668- 1436 - CNPJ 28.741.098/0001-57

E-mail. semospsp@silvajardim.rj.gov.br

EMOP: abr/18

OBRA:	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	BDI:	25,00%	
LOCAL:	Rua: Casimiro de Abreu, Lotes 07 e 08, Qd. 16, Loteamento Reginópolis - Centro - Silva Jardim - RJ.			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Proposto	Valor BDI
1		CANTEIRO DE OBRA					
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	6,00	209,94	1.259,64	209,9375
					Total categoria	1.259,64	
2		TRANSPORTES					
2.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M² X KM	2400,00	0,14	336,00	0,1375
2.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M²	60,00	0,84	50,40	0,8375
					Total categoria	386,40	
3		SERVICOS COMPLEMENTARES					
3.1	04.014.0095-0	LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	1,00	298,68	298,68	298,6750
3.2	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M²	30,00	2,68	80,40	2,6750
3.3	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M X M²	90,00	5,00	450,00	5,0000
3.4	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M²	300,00	7,45	2.235,00	7,4500

3.5	05.050.0003-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO FUNDIDO(DURALUMINIO),COM 6MM DE ESPESSURA,SEM INSCRICAO EM PLOTTER COM AS DIMENSOES DE0,40X0,60M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	627,64	627,64	627,6375
3.6	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M²	4,51	95,40	430,25	95,4000
3.7	05.054.0001-0	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE SALAS,MEDINDO 8X25CM,CONFORME DETALHE Nº6033/EMOP,POLIDA NAS BORDAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	45,14	90,28	45,1375
3.8	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	2,00	26,34	52,68	26,3375
3.9	05.001.0012-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E IMPERMEABILIZANTE EM RESERVATORIOS OU OUTRA SUPERFICIE DE CONCRETO,INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO,EXCLUSIVE JATO DE AREIA,AGUA OU AR.VIDE ITEM 05.004.0011	M²	6,02	50,30	302,81	50,3000
3.10	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M²	1,49	18,18	27,09	18,1750
3.11	05.001.0009-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M131	8,46	22,35	189,08	22,3500
					Total categoria	4.783,91	
4		ESTRUTURAS					
4.1	11.003.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,74	461,68	341,64	461,6750
					Total categoria	341,640	
5		ALVENARIAS E DIVISORIAS					
5.1	12.003.0115-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M) DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M²	11,95	46,31	553,40	46,3125
5.2	12.009.0006-0	PAREDE DE BLOCOS DE VIDRO NACIONAL CANELADO 20X20X10CM,COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5	M²	2,30	425,73	979,18	425,7250
					Total categoria	1.532,58	
6		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
6.1	13.026.0011-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADE EXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM,REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO,EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO	M²	3,53	63,18	223,03	63,1750

6.2	13.301.0131-0	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 4CM	M2	9,23	41,71	384,98	41,7125
6.3	13.331.0017-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL,TRAFEGOINTENSO(P.E.I.IV), 60X60CM,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,EXCLUSIVE ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M²	9,00	129,49	1.165,41	129,4875
6.4	13.345.0025-0	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO CLASSICO,DE 3X13CM,COM 2 POLIMENTOS,ASSENTE COMO EM 13.345.0015	M	0,85	67,33	57,23	67,3250
6.5	13.331.0050-0	RODAPE COM CERAMICA EM PORCELANATO NATURAL,COM 7,5 A 10CM DEALTURA,ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0016	M	12,83	40,79	523,34	40,7875
6.6	13.045.0040-0	PEITORIL DE MARMORE BRANCO CLASSICO,DE 2X18CM,COM 2 POLIMENTOS,ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO1:3:3 E NATA DE CIMENTO COMUM,REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	2,63	80,44	211,56	80,4375
6.7	13.001.0055-B	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOCO,NO TRACO 1:4,COM 3CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURADE 9MM	M²	20,13	31,55	635,10	31,5500
					Total categoria	3.200,65	
7		ESQUADRIAS DE MADEIRA SERRALHERIA					
7.1	14.003.0225-0	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	1,68	868,64	1.459,32	868,6375
7.2	14.006.0220-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI DE CORRER EM COMPENSADO DE 80X210X3CM,PENDURADA EM ROLDANAS,CORRENDO DENTRO DE TRILHO OCO,GUIADAQIR CANALETA EMBUTIDA NO PISO COM MARCO DE 7X3CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	448,38	448,38	448,3750
7.3	14.007.0090-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,DE CORRER,DE 1 FOLHA,CONSTANDODE FORN.S/COLOC.DE:-FECHADURA C/CHAVE BI-PART.,LATAO, ACABAMENTO CROMADO;-2,00M DE TRILHO EM "U",DE FERRO;-2 ROLDANAS DE FERRO;-2 GUIAS DE LATAO,TAMANHO 3/4",SEM CANTONEIRA;-2,00MCANALETA DE ALUMINIO,TAMANHO 2,00MX3/4",2 CONCHAS COM FUROPARA CHAVE, LATAO CROMADO	UN	1,00	271,78	271,78	271,7750
7.4	14.007.0266-0	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCLUSIVE DOBRADICAS:-FECHADURADE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO RETANGULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADOOU ROSETA CIRCULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ZAMAK OU ACO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO	UN	1,00	105,01	105,01	105,0125
7.5	18.016.0105-0	BARRA DE APOIO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,EMTUBO DE 1.1/4" DE ACO INOXIDAVEL,AISI-304,LIGA 18.8,COM 50CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	132,81	265,62	132,8125
					Total categoria	2.550,11	
8		INDICE GERAL P/SERV. DE INST. ELETR. E HIDRO-SANIT.					

8.1	15.004.0063-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM,RABICHOS E CONEXOES	UN	1,00	194,88	194,88	194,8750
8.2	15.015.0025-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	1,00	253,59	253,59	253,5875
8.3	15.015.0265-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DEFIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA,DE EMBUTIR 2P+T,20A,COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	1,00	251,63	251,63	251,6250
8.4	15.005.0200-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1,00	491,36	491,36	491,3625
					Total categoria	1.191,46	
9		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO					
9.1	13.180.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM,DEENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	7,37	58,75	432,99	58,7500
9.2	11.030.0050-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M,CONSIDERANDO VIGOTAS,TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M²	11,47	127,55	1.463,00	127,5500
9.3	16.024.0006-0	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA,S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNAC/UM FILME DE ALUMINIO,TIPO II-B COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA OU SOLVENTE,COM CONSUMO DE 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	M²	11,47	72,69	833,75	72,6875
9.4	16.013.0005-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO,ONDULADAS,TIPO CONVENCIONAL,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M²	239,87	22,16	5.315,52	22,1625
9.5	16.004.0015-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	69,56	40,20	2.796,31	40,2000

9.6	16.001.0060-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURAOU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	69,56	27,98	1.946,29	27,9750
					Total categoria	12.787,86	
10		PINTURA					
10.1	17.017.0321-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO,NAS CONDICÕES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M²	149,69	15,54	2.326,18	15,5375
10.2	17.017.0161-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COMTINTA SINTETICA ALQUIDICA DE USO GERAL,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	M²	113,40	13,28	1.505,95	13,2750
10.3	17.018.0117-0	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA,OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR OU EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMA0 DESELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M²	2.042,57	12,98	26.512,56	12,9750
10.4	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVEESTE PREPARO	M²	5,04	8,00	40,32	8,0000
10.5	17.018.0020-0	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO ECONOMICA (NBR 15079),FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO PADRAO,EM DUAS DEMAOS SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M²	27,40	11,48	314,55	11,4750
10.6	17.018.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR,UMA DEMA0 DEMASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M²	27,40	26,58	728,29	26,5750
10.7	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMA0 DE FUNDO SINTETICONIVELADOR	M²	5,04	41,43	208,81	41,4250
10.8	17.018.0041-0	UMA DEMA0 ADICIONAL DE PINTURA DE ACABAMENTO NOS SERVICOS DOS ITENS 17.018.0020 E 17.018.0031	M²	2250,23	5,99	13.478,88	5,9875
					Total categoria	45.115,54	
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Proposto	
11		APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E E					
11.1	18.002.0013-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA SUSPENSA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM,EXCLUSIVE SIFAO,VALVULA DE ESCOAMENTO,RABICHO E TORNEIRA.FORNECIMENTO	UN	1,00	246,03	246,03	246,0250

11.2	18.009.0070-0	TORNEIRA HOSPITALAR,ACIONADA POR ALAVANCA,TIPO PAREDE,DE 1/2"X28CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	1,00	157,49	157,49	157,4875
11.3	18.027.0363-0	LUMINARIA DE EMBUTIR,FIXADA EM LAJE OU FORRO,TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,ESMALTADA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X32W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	138,93	138,93	138,9250
11.4	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	8,03	8,03	8,0250
11.5	15.004.0180-0	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	114,34	114,34	114,3375
11.6	18.013.0109-0	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,SEM LADRAO,1600 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	1,00	14,86	14,86	14,8625
11.7	18.013.0123-0	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO,EM PVC.FORNECIMENTO	UN	1,00	7,78	7,78	7,7750
11.8	18.013.0133-0	RABICHO PLASTICO,DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	1,00	4,33	4,33	4,3250
11.9	18.030.0001-0	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	1,00	1307,25	1.307,25	1307,2500
11.10	18.034.0050-0	MICRO EXAUSTOR,INCLUSIVE VENEZIANAS,ADAPTADOR E TUBO FLEXIVEL,PARA AMBIENTES ATE 7M3.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	281,45	281,45	281,4500
11.11	15.019.0065-0	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2",INCLUSIVE CAIXA DE DISTRIBUICAO E 2 DISJUNTORES MONOFASICOS DE 10 A 30A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	89,65	89,65	89,6500
11.12	15.019.0050-0	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	4,00	10,51	42,04	10,5125
					Total categoria	2.412,18	
12		ADMINISTRAÇÃO					
12.1	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	24,00	101,79	2.442,96	101,7875
12.2	05.105.0030-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,00	41,56	21.943,68	41,5625
					Total categoria	24.386,64	
					Total Geral	99.948,61	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

Av. OITO DE Maio, nº 950 - Centro - Silva Jardim - RJ . CEP. 28820-000

Tel. (22) 2668-1712 / 2668- 1436 - CNPJ 28.741.098/0001-57

E-mail. semospsp@silvajardim.rj.gov.br

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: RUA: Casimiro de Abreu, Lotes 07 e 08, Qd.16, Loteamento Reginópolis - Centro Silva Jardim - RJ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Unid	Descrição	
1		CANTEIRO DE OBRA			
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	2,00 x 3,00 = 6,00m²	6,00
2		TRANSPORTES			
2.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M² x KM	30,00 x 40 km x 2 (ida e volta) = 2.400,00m²/km	2.400,00
2.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M²	30,00 x 2 (entrega e devolução) = 60,00m²	60,00
3		SERVICOS COMPLEMENTARES			
3.1	04.014.0095-0	LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	Unid	Previsão: 1,00 unidade	1,00
3.2	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROS SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M²	30,00m²	30,00
3.3	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	MxM²	3 meses x 30,00 = 90,00m²	90,00
3.4	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M²	30,00 x 10 = 300,00	300,00
3.5	05.050.0003-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO FUNDIDO (DURALUMINIO), COM 6MM DE ESPESSURA, SEM INSCRICAO EM PLOTTER COM AS DIMENSÕES DE 0,40X0,60M, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	1,00 UNIDADE	1,00
3.6	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M²	(parede sala de esterilização = 1,18 x 2,40 = 2,83) + (porta 0,80 x 2,10 = 1,68m²) = 4,51m²	4,51
3.7	05.054.0001-0	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE SALAS, MEDINDO 8X25CM, CONFORME DETALHE Nº6033/EMOP, POLIDA NAS BORDAS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	2,00 UNIDADES	2,00
3.8	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UNID	2,00 UNIDADES	2,00
3.9	05.001.0012-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA IMPERMEABILIZANTE EM RESERVATORIOS OU OUTRA SUPERFICIE DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO, EXCLUSIVE JATO DE AREIA, AGUA OU AR, VIDE ITEM 05.004.0011	M²	Claçada do Prisma 10,04m x 0,60m	6,02
3.10	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M²	Piso Sala Esterilização: 1,18m x 1,26m = 1,49m²	1,49
3.11	05.001.0009-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M²	Parede: 3,62m x 2,80m = 10,14 - vão de porta 0,80m x 2,10 = 1,68m² Total: 8,46m²	8,46
4		ESTRUTURAS			
4.01	11.003.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE	M³	área de piso consultório + área do Prisma = (7,51m² + 1,72m²) = 9,23m² X 0,08 = 0,74m³	0,74
5		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
5.01	12.003.0115-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M²	(Parede: 18,26m²) - (vão = 6,31m²) = Total: 11,95m²	11,95
5.02	12.009.0006-0	PAREDE DE BLOCOS DE VIDRO NACIONAL CANELADO	M²	(2,63m x 0,60m = 1,58m²) + (0,60x0,60x2=0,72m²)	2,30
6.0		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS			
6.01	13.026.0011-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO	M²	Alvenarias: 1,26m x 2,80 = 3,53m²	3,53
6.02	13.301.0131-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 4CM	M²	área de piso consultório + área do Prisma = (7,51m² + 1,72m²) = 9,23m²	9,23
6.03	13.331.0017-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO (P.E.I.V.), 60X60CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, EXCLUSIVE ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M²	consultório: (2,80m x 2,63m = 7,36m²) + (1,18m x 1,39m = 1,64m²) = 9,00m²	9,00
6.04	13.345.0025-0	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, DE 3X13CM, COM 2 POLIMENTOS, ASSENTE COMO EM 13.345.0015	M²	vão de porta: 0,85m	0,85

6.05	13.331.0050-0	RODAPE COM CERAMICA EM PORCELANATO NATURAL,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0016	M	Consultório Perímetro:13,63m - vão de porta 0,80m = 12,83m²	12,83
6.06	13.045.0040-0	PEITORIL DE MARMORE BRANCO CLASSICO,DE 2X18CM,COM 2 POLIMENTOS,ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO1:3:3 E NATA DE CIMENTO COMUM,REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	consultório: 2,53m	2,63
6.07	13.001.0055-B	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOCO,NO TRACO 1:4,COM 3CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM ESPESSURA DE 9MM	M²	$[(1,20m \times 2,63m) \times 2 = 6,31m^2] + [(2,00m \times 2,63m) \times 2 = 10,52m^2] + [(1,18m \times 2,80m) \times 1 = 3,30m^2]$ Total = 20,13m²	20,13
7.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA SERRALHERIA			
7.01	14.003.0225-0	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	Dep. Resíduos 0,80m x 2,10m = 1,68m²	1,68
7.02	14.006.0220-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI DE CORRER EM COMPENSADO DE 80X210X3CM,PENDURADA EM ROLDANAS,CORRENDO DENTRO DE TRILHO OCO,GUIADA OIR CANALETA EMBUTIDA NO PISO COM MARCO DE 7X3CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	Nova sala de esterilização= 01 unidade	1,00
7.03	14.007.0090-0	FERRAGENS P/PORTAS DE MADEIRA,DE CORRER,DE 1 FOLHA,CONSTANDO DE FORN.S/COLOC.DE:-FECHADURA C/CHAVE BI-PART.,LATAO, ACABAMENTO CROMADO;-2,00M DE TRILHO EM "U",DE FERRO;-2 ROLDANAS DE FERRO;-2 GUIAS DE LATAO,TAMANHO 3/4",SEM CANTONEIRA;-2,00MCANALETA DE ALUMINIO,TAMANHO 2,00MX3/4",2 CONCHAS COM FUOPARA CHAVE, LATAO CROMADO	UNID	Nova sala de esterilização= 01 unidade	1,00
7.04	14.007.0266-0	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCLUSIVE DOBRADICAS:-FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO RETANGULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ZAMAK OU ACO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO	UNID	Dep. Resíduos = 01 unidade	1,00
7.05	18.016.0105-0	BARRA DE APOIO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,EM TUBO DE 1.1/4" DE ACO INOXIDAVEL,AISI-304,LIGA 18.8,COM 50CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	(Banheiro Feminino) = 0,1 unidade +(Banheiro masculino)=01 unidade = Total: 02 unidades	2,00
8.0		INDICE GERAL P/SERV. DE INST. ELETR. E HIDRO-SANIT.			
8.1	15.004.0063-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM,RABICHOS E CONEXOES	UNID	Consultório = 01 unidade	1,00
8.2	15.015.0025-0	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UNID	Consultório = 01 unidade	1,00
8.3	15.015.0265-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA,DE EMBUTIR 2P+T.20A,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UNID	Consultório = 01 unidade	1,00
8.4	15.005.0200-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UNID	Consultório = 01 unidade	1,00
9		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO			
9.1	13.180.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM,DE ENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	Consultório: 7,37m² conforme projeto cad	7,37
9.2	11.030.0050-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M,CONSIDERANDO VIGOTAS,TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M²	Consultório: 11,47m² conforme projeto cad	11,47
9.3	16.024.0006-0	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA,S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/UM FILME DE ALUMINIO, TIPO II-B COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA OU SOLVENTE,COM CONSUMO DE 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	M²	Consultório: 11,47m² conforme projeto cad	11,47
9.4	16.013.0005-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO,ONDULADAS, TIPO CONVENCIONAL,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M²	Área de Cobertura conforme Proj. Cad. = Total:239,87m²	239,87
9.5	16.004.0015-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	Área de Cobertura conforme Proj. Cad. = Total:239,87m² (considerando 29% de substituição)= Total: 47,97m²	69,56
9.6	16.001.0060-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	Área de Cobertura conforme Proj. Cad. = Total:239,87m² (considerando 29% de substituição)= Total: 47,97m²	69,56

10.0		PINTURA			
10.01	17.017.0321-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO,NAS CONDICÖES DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M²	(11.79+9,65+2,10+5,24+5,24)= 34,02m x 2,20m =74,84m² x 2 lados= 149,69m²	149,69
10.02	17.017.0161-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COM TINTA SINTETICA ALQUIDICA DE USO GERAL, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	M²	Portas de madeira:(0,80m x 2,10m x 3lados = 5,04m²)x 21 unid. =105,84m² + (1,20m x 2,10m x 3 lados) =7,56m² Total:	113,40
10.03	17.018.0117-0	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA,OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR OU EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMA0 DESELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M²	(Alvenaria: 1756,98m²) + (Teto: 285,59) Total 2.042,57m²	2.042,57
10.04	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVEESTE PREPARO	M²	Porta de correr, Esterilizasão:(0,80m x 2,10m x 3lados)=5,04m²	5,04
10.05	17.018.0020-0	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO ECONOMICA (NBR 15079),FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO PADRAO,EM DUAS DEMAOS SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M²	(Igual a área de emboço): 20,13m² + (forro de gesso): 7,37m² = Total: 27,40m²	27,40
10.06	17.018.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RASPAGEM,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR,UMA DEMA0 DEMA0 MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M²	(Igual a área de emboço): 20,13m² + (forro de gesso): 7,37m² = Total: 27,40m²	27,40
10.07	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMA0 DE FUNDO SINTETICONIVELADOR	M²	Porta de correr, Esterilizasão:(0,80m x 2,10m x 3lados)=5,04m²	5,04
10.08	17.018.0041-0	UMA DEMA0 ADICIONAL DE PINTURA DE ACABAMENTO NOS SERVICOS DOS ITENS 17.018.0020 E 17.018.0031	M²	(Alvenaria: 1756,98m²) + (Teto: 285,59) + (Muro:207,66m²) Total 2.250,23m²	2250,23
11.0		APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E E			
11.01	18.002.0013-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA SUSPensa,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM,EXCLUSIVE SIFAO,VALVULA DE ESCOAMENTO,RABICHO E TORNEIRA,FORNECIMENTO	UNID	Consultório= 01 unidade	1,00
11.02	18.009.0070-0	TORNEIRA HOSPITALAR,ACIONADA POR ALAVANCA,TIPO PAREDE,DE 1/2"X28CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UNID	Consultório= 01 unidade	1,00
11.03	18.027.0363-0	LUMINARIA DE EMBUTIR,FIXADA EM LAJE OU FORRO,TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,ESMALTADA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X32W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	Consultório= 01 unidade	1,00
11.04	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	Consultório= 01 unidade	1,00
11.05	15.004.0180-0	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	área de Prisma = 01 unidade	1,00
11.06	18.013.0109-0	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,SEM LADRAO,1600 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UNID	Consultório= 01 unidade	1,00
11.07	18.013.0123-0	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO,EM PVC.FORNECIMENTO	UNID	Consultório= 01 unidade	1,00
11.08	18.013.0133-0	RABICHO PLASTICO,DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO	UNID	Consultório= 01 unidade	1,00
11.09	18.030.0001-0	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UNID	Consultório= 01 unidade	1,00
11.10	18.034.0050-0	MICRO EXAUSTOR,INCLUSIVE VENEZIANAS,ADAPTADOR E TUBO FLEXIVEL,PARA AMBIENTES ATE 7M3.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	Banheiro Funcionários = 01 unidade	1,00
11.11	15.019.0065-0	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"x2",INCLUSIVE CAIXA DE DISTRIBUICAO E 2 DISJUNTORES MONOFASICOS DE 10 A 30A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	Consultório= 01 unidade (AR CONDICIONADO)	1,00
11.12	15.019.0050-0	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"x2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UNID	Consultório= 04 unidade	4,00
12.0		ADMINISTRAÇÃO			
12.01	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2h/semana x 4 semanas= 8h/mês x 3meses = 24,00h	24,00
12.02	05.105.0030-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8h/dia x 22 dias/mês = 176h x 3 meses = 528h	528,00



MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

TÍTULO: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A Unidade Básica de Saúde está situado à Rua Casimiro de Abreu, lotes 07 e 08, loteamento Reginópolis – Bairro Centro, município de Silva Jardim.

1 - CONDIÇÕES LOCAIS

O terreno, praticamente plano, sem necessidade de aterro. Apresenta uma testada de 24,00m e medida lateral de 30,00m, totalizando 720,00 m², conforme levantamento in loco.

O local é servido por rede de abastecimento de água tratada e não possui rede coletora de esgoto;

No local existe fornecimento de energia elétrica pela concessionária regional.

2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Administração Pública, preocupada em proporcionar o apoio necessário às famílias, particularmente as de menor poder aquisitivo, que não tem fácil acesso a planos de saúde e medicina particular, desenvolveu o presente projeto para atender tal situação.

O projeto foi elaborado buscando-se os seguintes aspectos:

Aproveitamento de espaço para atender a necessidade de salas de consultório; não prevê a reparação de patologias da construção estando esta parte sujeita a garantia da empresa Crater Construções LTDA, responsável pela execução do imóvel;

O projeto prevê o uso de materiais de boa qualidade, duráveis e compatíveis com as necessidades de conservação da edificação, visando minimizar os custos de manutenção.

3 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1 - Serviços Preliminares:

3.1.2 – Durante o período de obra os serviços de atendimento não poderão ocorrer, visando a segurança de usuários e funcionários, estando o imóvel desocupado;

3.1.3 – A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no "Manual Visual de Placas de Obras" do Governo Federal. Será confeccionada em chapa



galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,00 m², com altura de 2,0 m e largura de 3,0 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

3.1.4 - A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

3.1.5 - A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização. O projeto básico deverá ser detalhado e alterado pela construtora, em consonância com a Fiscalização da Contratante constituindo o "as built" do projeto.

3.3 - Serviços complementares

3.3.1. - Deverão ser utilizados andaimes para acesso aos trabalhos elevados, sendo montados e desmontados à medida de necessidade de uso;

3.3.2. - A obra deverá ser constantemente limpa, livre de detritos e materiais inservíveis

3.3.3 - As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Todo local onde estiver prevista a demolição, a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

Transportar o material oriundo das demolições para local determinado pela Fiscalização, ficando o transporte a cargo da Contratada;

Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela Fiscalização;

Todos os materiais produto das demolições deverão ser descartados em locais adequados e aprovados pelos órgãos ambientais.

Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições.

As portas e janelas indicadas em projetos serão retiradas e trocadas conforme indicação em projeto.

As paredes indicadas em projeto serão demolidas ou construídas conforme definição em planta.

3.4 - Estruturas

Toda estrutura deverá ser executada em concreto armado, utilizando-se materiais adequados, obedecendo-se às especificações do projeto e às normas da ABNT.



Deverão ser utilizadas lajes Beta 11 do tipo pré-fabricadas, devidamente dimensionadas de acordo com o vão, inclusive beirais. Especificações conforme planilha orçamentária.

3.5- Alvenarias:

As paredes da edificação deverão ser executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos, de meia vez, salvo nos locais indicados no projeto, respeitando-se o alinhamento, as espessuras e os vãos de acesso e de ventilação e iluminação destinados a colocação de esquadrias. Os tijolos deverão ser assentados de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados. A espessura das juntas deverá ser de no máximo 1,5cm, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As paredes deverão receber como reforços vergas sobre os vãos e vigas de amarração; Nas partes indicadas pelo projeto, visando aumentar a luminosidade interna, serão utilizados blocos de vidro. Demais detalhamentos estão especificados na planilha orçamentária.

3.6- Revestimentos:

3.6.1- Emboço – Este tipo de revestimento deverá ser aplicado nos tetos dos compartimentos cobertos por laje, nas colunas de concreto e nas paredes, tanto externas quanto internas, com exceção daquelas onde for indicado revestimento especial;

3.6.2 – Azulejos - As paredes da área de esterilização deverão ser revestidas, em azulejos brancos 25x40cm, de boa qualidade. Conforme especificado em projeto.

3.6.3 - Preparação para pisos – Na área prevista para implantação da construção a superfície do solo deverá ser preparada para receber os pisos definitivos com nivelamento, apiloamento para uniformização e camada de concreto magro com 2cm de espessura (contrapiso);

3.6.4 – Acabamento de piso - O piso da sala de atendimento deverá receber revestimento em porcelanato. Deverão ser executados rodapés com 10cm de altura, em todas as paredes, exceto nas que tiverem revestimento especial, no mesmo material de acabamento do piso;

3.6.5 – Soleiras - Deverão ser assentadas soleiras em mármore, conforme indicação do projeto;

3.7- Esquadrias:

As esquadrias, instaladas conforme propostas no projeto arquitetônico. As portas serão em madeira do tipo lisa, com exceção da área de depósito de resíduos, que será de alumínio ao natural com veneziana. A instalação de todas as esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto e as peças deverão ser instaladas por meio de elementos apropriados, rigidamente fixados à alvenaria por processo adequado, de modo a assegurar a



rigidez e estabilidade do conjunto. Todas as ferragens deverão ser em ferro com acabamento cromado e as dobradiças com pino e bola de latão, salvo as específicas para vidro temperado. A esquadria existente no prisma de ventilação será retirada e reaproveitada, conforme projeto de arquitetura.

3.8- Equipamentos

3.8.1 - No consultório deverá ser instalado lavatório e torneira, conforme indicações do projeto.

3.9 - Instalações Hidro-sanitárias, Elétricas e Telefônicas:

3.9.1 – Instalações Hidro-Sanitárias – Conforme especificação memória de cálculo;

3.9.2– Água – Será aproveitada a rede existente;

3.9.3– Esgotamento Sanitário – Em atendimento às normas sanitárias municipais, os despejos deverão ser encaminhados a um conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro;

3.9.4 – Esgotamento de Águas Servidas – As águas provenientes do lavatório e ralo da sala de atendimento e prisma de ventilação seguirão para o sumidouro existente.

3.9.5 – Instalações Elétricas – As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as normas da concessionária de energia elétrica local, obedecendo-se os dados especificados em projeto. Está prevista a ligação, distribuição e terminais, considerando os pontos de utilização e destinação. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade e marcas conhecidas no mercado.

O projeto prevê a distribuição de pontos de luz e tomadas inclusive condicionador de ar, deverá ser feita de acordo com a distribuição constante na memória de cálculo dos quantitativos de serviços. As luminárias, de embutir, fixada em laje serão de 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W. As instalações deverão ser entregues testadas.

3.10- Cobertura:

A cobertura deverá ser feita em telha ondulada de dois panos, conforme especificação do projeto arquitetônico. O madeiramento basicamente será constituído de peças de madeira em maçaranduba. Deverão ser utilizadas telhas onduladas de fibro-cimento, sem amianto, de 6 mm de espessura, respeitando-se os caimentos determinados no projeto. Antes do início da colocação das telhas, o madeiramento deverá ser verificado quanto a eventuais ondulações e irregularidades, para que possam ser realizados os ajustes necessários. As telhas deverão ser alinhadas com o auxílio de régua e linhas. Todo o processo deverá ser executado cuidadosamente de forma a se obter perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e encaixe das telhas e compatibilidade com as calhas.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Avenida Otto de Almeida, nº 950 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP.: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 Tel.: (22) 2668-1712

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: ps@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 1537
Rubrica 15000 Fls 43

3.11 - Pintura:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão receber tratamento adequado para a pintura final. Os materiais e tintas aplicados deverão ser de marca conhecida no mercado e de qualidade consagrada. Deverão ser aplicados os seguintes tipos de revestimento:

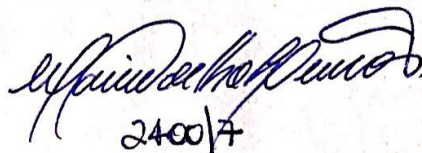
3.11.1– Tinta a óleo acetinada – Sobre todas as portas, para proteção da madeira;

3.11.2 – Tinta Látex – Nos tetos de todos os compartimentos cobertos por laje, nas colunas de concreto e nas paredes, tanto externas quanto internas, com exceção daquelas onde for indicado revestimento especial. Deverão ser utilizadas as cores indicadas pela Fiscalização;

3.12 Limpeza da Obra:

Após o término de todos os serviços deverá ser providenciada a desmobilização do canteiro de obras, eliminando-se todo o entulho e restos de materiais, procedendo-se à desmontagem do barracão e galpão e a retirada dos equipamentos pertencentes à construtora. A edificação e o terreno deverão ser entregues limpos e em condições perfeitas de utilização.

Silva Jardim, 20 de fevereiro de 2019.


2400/7



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Oito de Maio, 950 - Centro - Silva Jardim / RJ CEP 28820-000

Tel. (22) 2668-1712 CNPJ:28.741.086/0001-57 E-MAIL: semospsp@silvajardim.rj.gov.br

Parâmetros para Taxas dos Itens que compõem o BDI, segundo o **Acórdão Nº. 2622/2013 - TCU - Plenário**

Parâmetros para Taxas dos Itens que compõem o BDI, segundo o **Acórdão Nº. 2622/2013 - TCU - Plenário**

Parâmetros para Taxas dos Itens que compõem o BDI, segundo o **Acórdão Nº. 2622/2013 - TCU - Plenário**

Parâmetros para Taxas dos Itens que compõem o BDI, segundo o **Acórdão Nº. 2622/2013 - TCU - Plenário**

OBRAS: **Reforma de Unidade Básica**

LOCAL: **Rua Casimiro de Abreu, Lotes 67 e 68, Qd.16, Loteamento Reginópolis, Centro Silva Jardim / RJ.**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

Tipo de Obra - "Construção de Edifícios"

Tipo de Obra - "Construção de Redes de Abast. Água, Esg. e Construções Correlatas"

Tipo de Obra - "Construção de Rodovias e Ferrovias"

Tipo de Obra - "Fornecimento de Materiais e Equipamentos"

X. Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

Parcela do BDI 1º Quartil Médio 3º Quartil

TIPO ALIQUOTA (%)

X.1 - Administração Central 3,00 4,00 5,50

X.2 - Seguro e Garantia 0,80 0,80 1,00

X.3 - Risco 0,97 1,27 1,27

X.3 - Mobilização e Desmobilização 0,00

X = 4,59

Y. Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO ALIQUOTA (%)

Y.1 - Despesas Financeiras 0,59 1,23 1,39

Y = 0,59

Z. Taxa representativa do LUCRO

TIPO ALIQUOTA (%)

Z.1 - Lucro Presumido 6,16 7,40 8,96

Z = 6,16

I. Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO ALIQUOTA (%)

I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal 5,00

I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal 3,00

I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal 6,65

I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013 2,00

I = 10,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

B D I = $\frac{(1+X) \cdot (1+Y) \cdot (1+Z)}{(1-I)}$ -1 ← Fórmula do BDI

1º Quartil Médio 3º Quartil

Admissível SEM redução de BDI que utilize os parâmetros: 20,34% 22,12% 25,00%

Obs: Estes percentuais **NÃO** consideram a Desoneração

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

B.D.I. com Desoneração ➡ 25,00%

B.D.I médio COM Desoneração ➡ 26,24%

CONSTRUÇÃO DE REDE de ÁGUA e ESGOTO

B.D.I médio COM Desoneração ➡ 27,68%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS e FERROVIAS

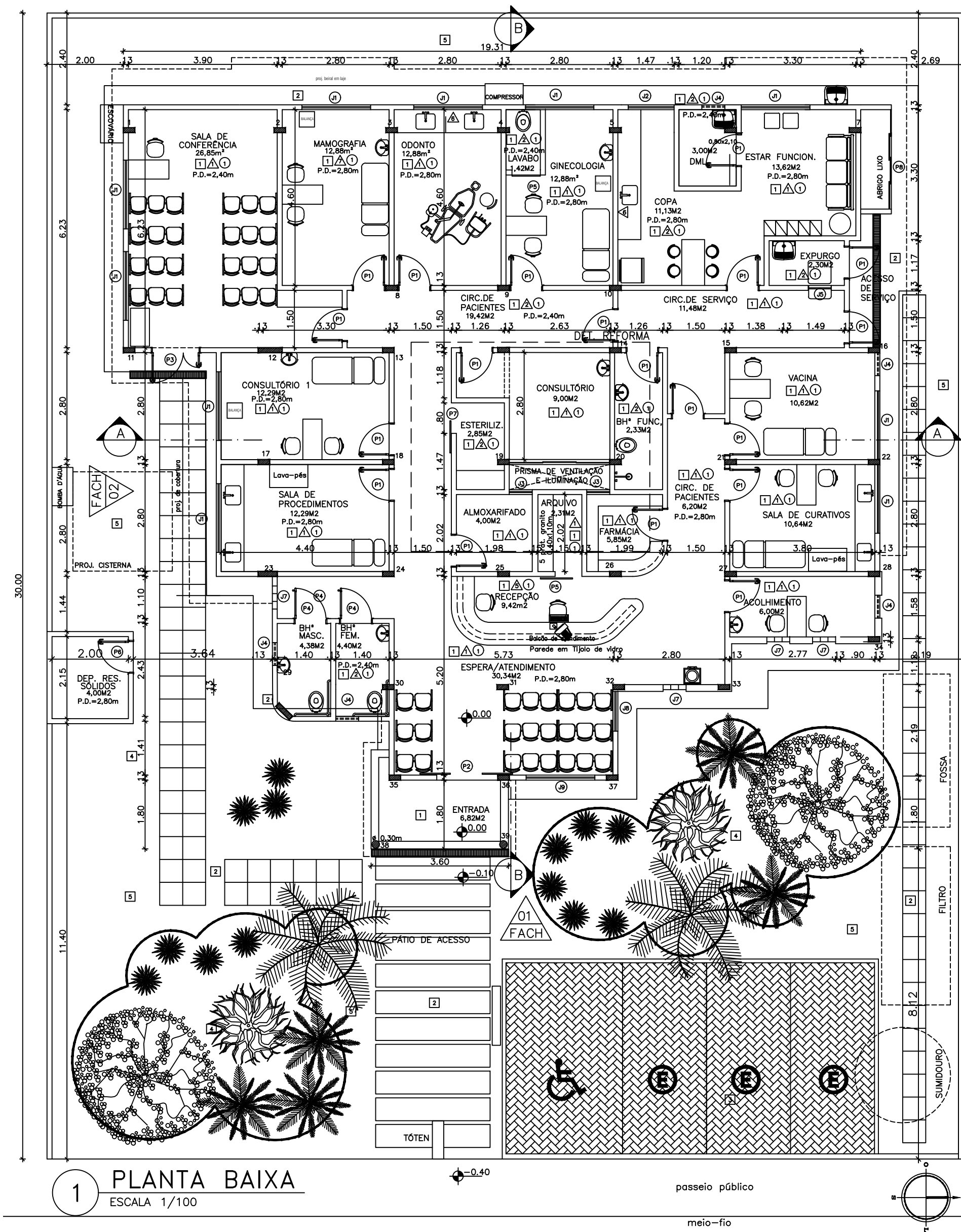
B.D.I médio COM Desoneração ➡ 24,67%

EQUIPAMENTOS

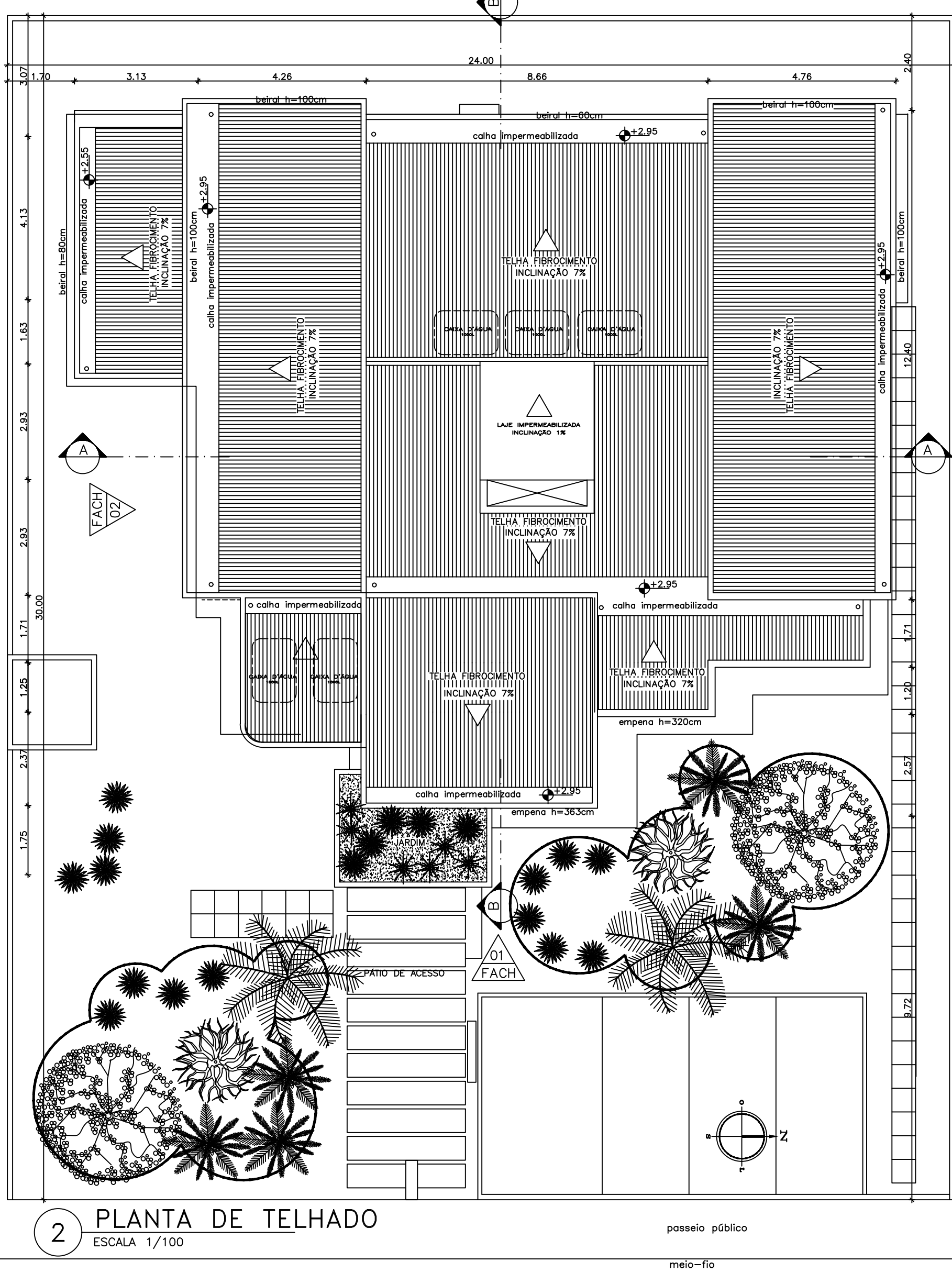
B.D.I médio COM Desoneração ➡ 21,59%

Nota: Planilha elaborada de acordo com as orientações contidas na Revista do TCU nº 88 de abril/junho 2005.

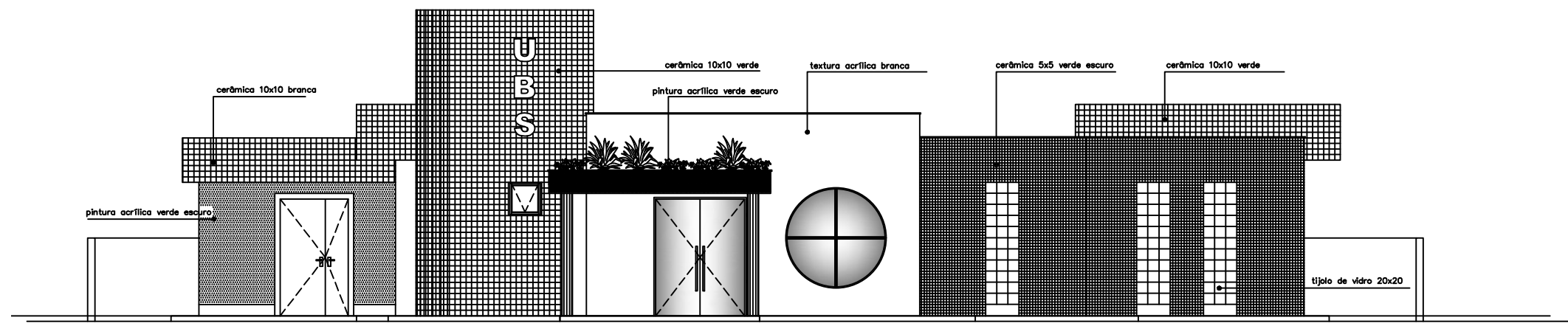
Obs.: Não colocar BDI no item da Administração Local e Projeto, em geral.



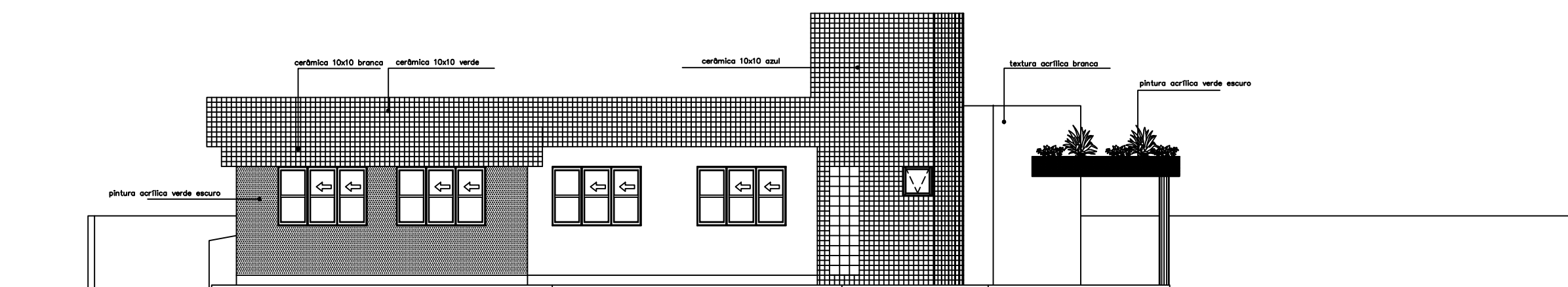
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100



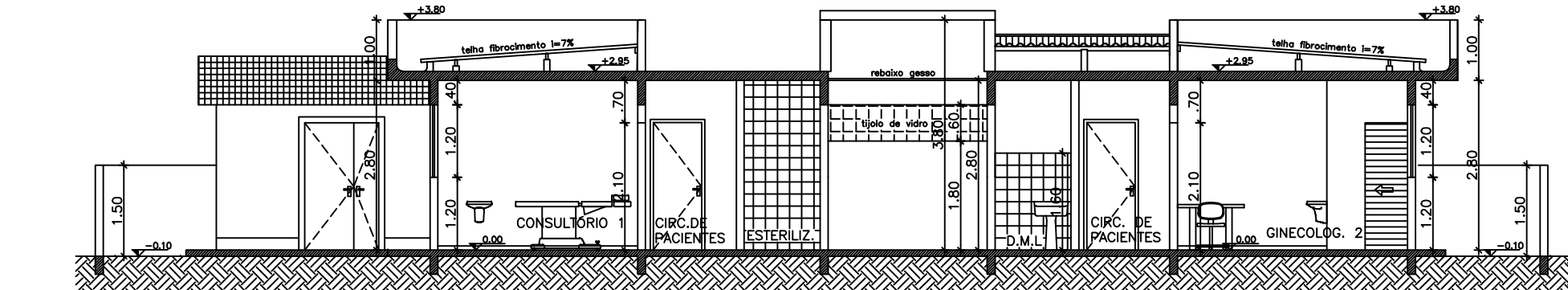
2 PLANTA DE TELHADO
ESCALA 1/100



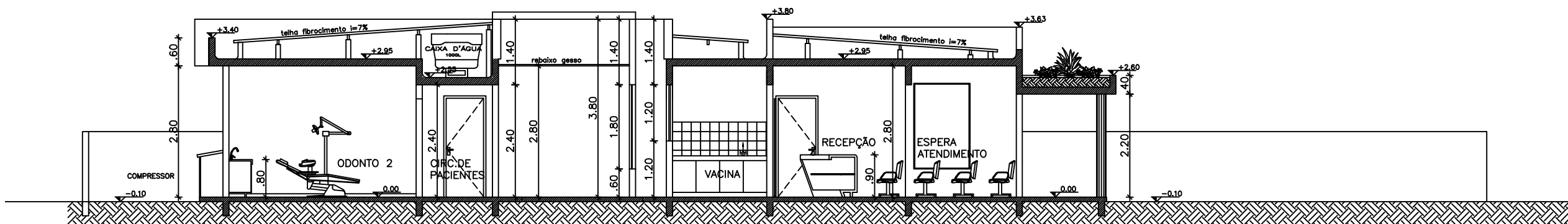
3 FACHADA 1
ESCALA 1/100



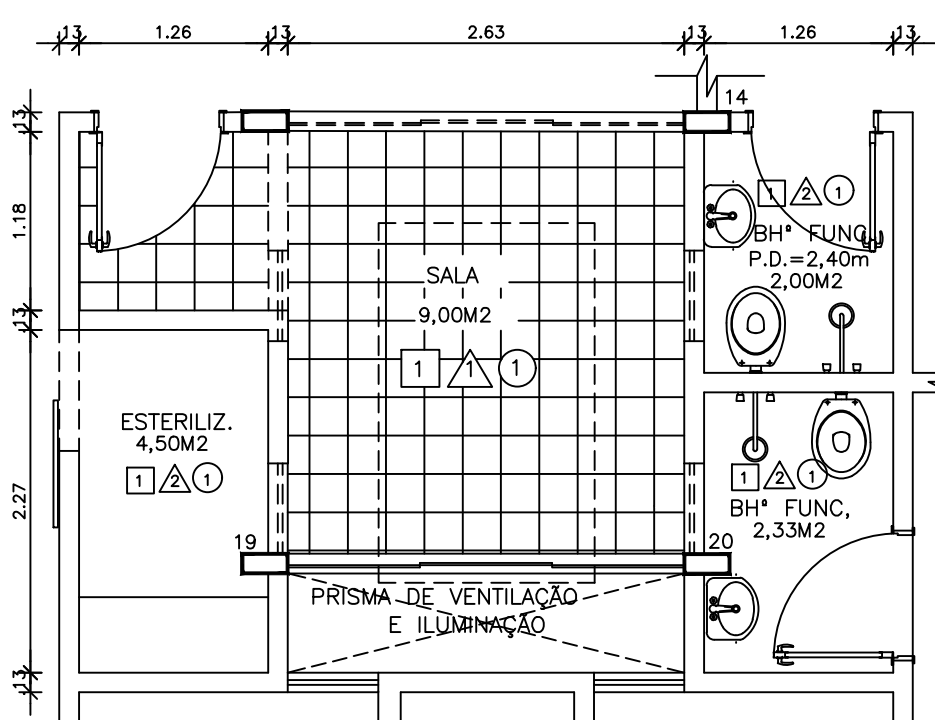
4 FACHADA 2
ESCALA 1/100



5 CORTE AA
ESCALA 1/100



6 CORTE BB
ESCALA 1/100

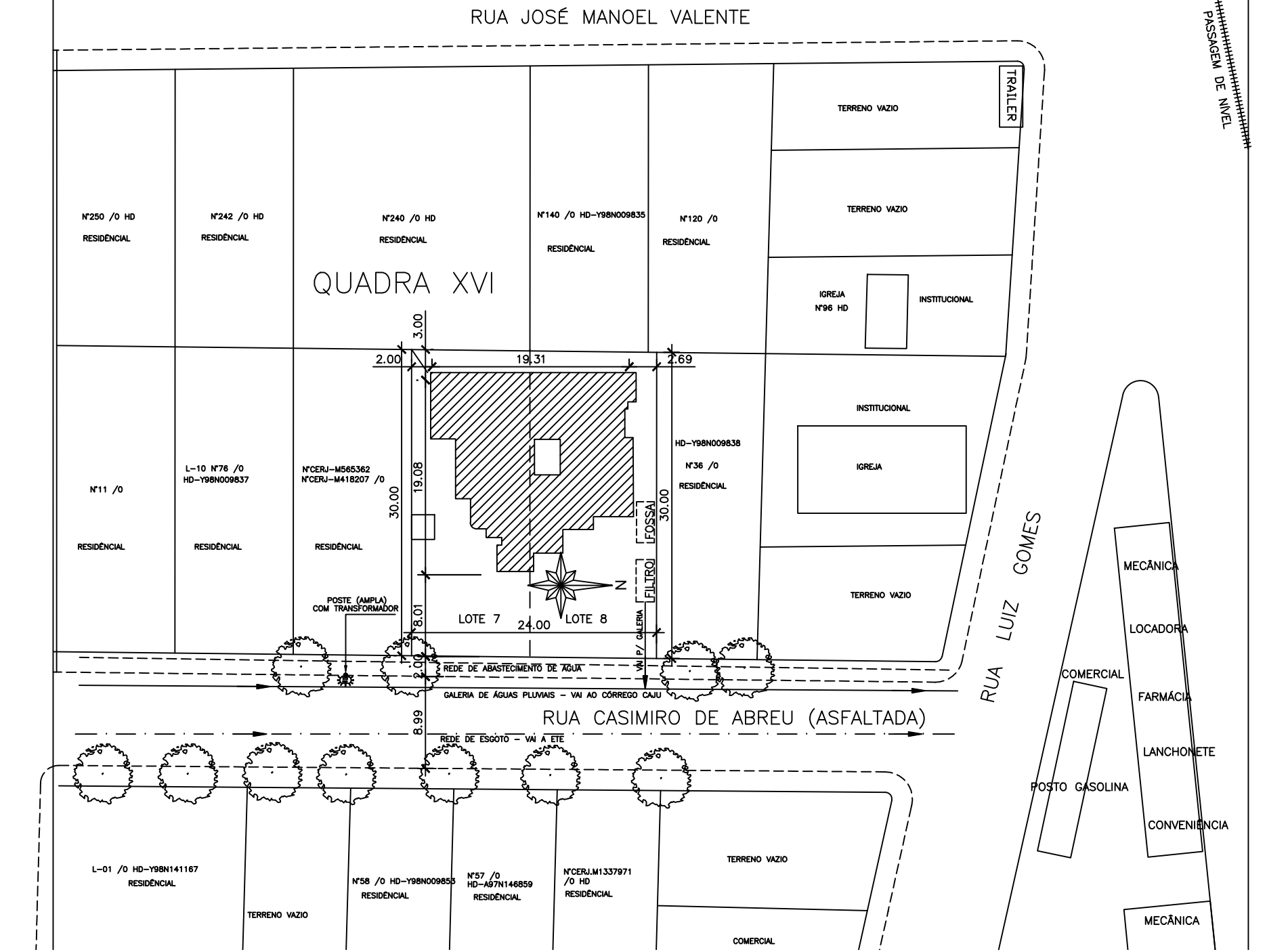


7 DET. DEMOLIR/CONSTRUIR
ESCALA 1/50

LEGENDA PORTAS E JANELAS:

ITEM	QUANT.	ITEM	QUANT.
P1 PORTA MADEIRA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 0,80 x 2,10m. COR A DEFINIR.	21	J1 JANELA CORRER ALUM. 1,80x1,20m PEITORIL H=1,20m 3 FOLHAS COR BRANCA	10
P2 PORTA VIDRO TEMPERADO 10mm 1,60 x 2,10m. 2 FOLHAS CORRER.	1	J2 JANELA CORRER ALUM. 1,20x1,20m PEITORIL H=1,20m 2 FOLHAS COR BRANCA	1
P3 PORTA MADEIRA LAMINADA 1,20 x 2,10m. 2 FOLHAS 80/40 cm(SALA CONFERENCIA.)	1	J3 JANELA BASCULANTE ALUM. 0,60x1,20m PEITORIL H=1,20m 2 FOLHAS COR BRANCA	8
P4 PORTA MADEIRA LAMINADA 0,80 x 2,10m COM PUXADOR (Banheiro).	2	J4 JANELA MAXIMAR ALUM. 0,60x0,60m PEITORIL H=1,80m 1 FOLHA COR BRANCA	6
P5 PORTA MADEIRA LAMINADA 0,70 x 2,10m CORRER (Lavabo).	2	J5 JANELA TIPO PASSAPRATO 0,60x0,60m PEITORIL H=1,20m DEFINIR	7
P6 PORTA ALUMINIO VENEZ 0,80 x 2,10m ABRIR (DEP. SÓLIDOS).	1	J6 JANELA VIDRO TEMPERADO 10mm 0,80x1,00m BALCÃO FARMÁCIA	1
P7 PORTA MADEIRA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 0,80 x 2,10m CORRER (ESTERILIZAÇÃO).	1	J7 JANELA TIPOLO VIDRO 0,60x2,20m	4
P8 PORTA ALUMINIO VENEZ 2,60 x 1,60m CORRER (LUXO).	1	J8 JANELA VIDRO INCOLOR 6mm 1,20x1,80m ESPERA/ATENDIMENTO	2
		J9 ESQUADRIA VIDRO INCOLOR 6mm #1,80m PEITORIL A H=0,50m ESPERA/ATENDIMENTO	1
		J10 JANELA VIDRO TEMPERADO 10mm 3x0,88x1,80m PRISMA VENTILAÇÃO	1

OBS: - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
- AS COTAS FORAM DADAS ACABADAS
- PAREDES NÃO COTADAS POSSUEM 15cm DE ESPESSURA



3 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/500

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM			
PROJETO DE ARQUITETURA SITUAÇÃO, PLANTAS, CORTES E FACHADAS			
OBRA:			
REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
LOCAL:			
RUA CASIMIRO DE ABREU, LOTE 7 e 8 QUADRA XVI – LOTEAMENTO REGINÓPOLIS – SILVA JARDIM / RJ			
ESCALA:	INDICADA	DATA:	Novembro 2018
		FRANCHA:	01
		DESENHO:	
QUADRO DE ÁREAS:			
ÁREA DO TERRENO	724,00m²		
ÁREA TOTAL EDIFICADA	300,00m²		
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	300,00m²		
TAXA DE OCUPAÇÃO	41,44%		
CAPACIDADE	2 EQUIPES DO PSF		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:			
22,648475"S 42,394969"O			
APROVAÇÃO:			

ANEXO II
CONVITE Nº 01/2019– FMS
DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: CONVITE Nº 01/2019– FMS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
CONVITE Nº 01/2019– FMS
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Rio de Janeiro - RJ

REF.: CONVITE Nº 01/2019– FMS

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, poderes para representar esta Empresa(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

(Reconhecer Firma)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO IV
CONVITE Nº 01/2019– FMS
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Rio de Janeiro - RJ

Ref.: CONVITE Nº 01/2019– FMS

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, poderes para representar esta Empresa(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da referida Lei, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

(Reconhecer Firma)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO V
CONVITE Nº 01/2019– FMS
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
(nome da empresa participante)

Não realizou visita técnica porém se compromete a tomar conhecimento de todas as informações necessárias à sua participação, além das condições locais para o cumprimento das obrigações CONVITE Nº 01/2019– FMS.

Em, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável e carimbo)

ANEXO VI
CONVITE Nº 01/2019– FMS
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

REF. CONVITE Nº 01/2019– **FMS**

A empresa _____. com sede na
_____, nº _____, C.N.P.J. Nº _____

DECLARA , sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome legível/cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO VII
CONVITE Nº 01/2019– FMS
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

data

.....

representante legal

ANEXO VIII
CONVITE Nº 01/2019– FMS
MINUTA

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A
CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA
FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI
8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Presidente do FMS** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11537 de 05 de dezembro de 2018, que deu origem ao **CONVITE** nº 01/2019, ao qual o presente se vincula, fundamentado na LDO 1.745/2018 de 06 de julho de 2018, artigo 1º Anexo I e II artigo 3º anexo III e artigo 17 código 071 meta 100 e Lei 1736 de 22/12/2017 do PPA – Plano Plurianual anexo I e II, alterado pela LDO 1745 de 06/07/2018, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a reforma e adequação da UBS da Família do Centro, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, composição do BDI, projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL / FORMA DE EXECUÇÃO

I – A execução será conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto.

II – Os serviços só iniciarão após assinatura do contrato e ordem de início da execução.

III – Local de execução dos serviços: Rua Casimiro de Abreu, lotes 07 e 08, Qd. 16, Loteamento Reginópolis – Centro – Silva Jardim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O aceite/aprovação dos serviços pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço por vício de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas.

III – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo por esta indicado, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**

I – O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços, observando o estabelecido no cronograma físico-financeiro e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do FMS.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a execução do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV – Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela CONTRATANTE, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP ou de outro sistema de custos de órgão público. Os itens novos não constantes desses sistemas de custos terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

IX – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS e ao INSS.

X – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Utilização de mão de obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho (EPI), materiais, ferramentas e maquinários para realização dos serviços.

II – A cumprir os termos contidos na Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;

III - Realizar as obras de acordo com todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

IV – Fornecer, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devidamente aprovados pelo órgão competente, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando e obrigando os

trabalhadores ao uso, bem como os substituindo quando necessário, nos termos da NR-06, especialmente o item 6.1.1, alínea “h”, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e alterações;

V - Promover efetivo treinamento dos trabalhadores quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI;

VI – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

VII – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do FMS, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, do FMS reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

IX – Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

X – Substituir, por sua conta e responsabilidade, as partes da obra recusadas pelo CONTRATANTE, no prazo a ser estipulado;

XI – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

XII - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Projeto Básico, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIII - Manter preposto durante o período de vigência do contrato, o qual deverá fazer visitas de periodicidade quinzenal no local, e comparecer sempre que chamado pela fiscalização.

XIV - Atribuir ao preposto às tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados.

XV - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma prevista neste termo de referência, fornecendo ao gestor do contrato a relação nominal dos empregados envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, mencionando os respectivos endereços residenciais, as cópias dos documentos: RG, registro em carteira, comprovação da escolaridade e de experiência profissional (quando exigidas), comunicando qualquer alteração que ocorrer.

XVI - Manter, ainda, os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FMS.

XVII - Fornecer, às suas expensas, uniformes aos seus empregados, sem qualquer cobrança de seus custos a estes.

XVIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do FMS.

XIX - Determinar que os empregados observem as normas disciplinares do FMS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

XX - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

XXI - Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; indenizações; vales-transporte; vales-refeição.

XXII - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

XXIII - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas a Contratante para liquidação.

XXIV - Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados, com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet;

XXV – Executar diretamente o CONTRATO, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

XXVI - Acatar as exigências da Fiscalização quanto à execução dos serviços, horários de turnos, jornadas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

XXVII - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente a Contratante, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

XXVIII – Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas na cláusula que trata das obrigações trabalhistas, fica o Contratante autorizado a reter os valores devidos à Contratada até que se comprove seu regular cumprimento.

XXIX – Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras ou dos serviços (quando for o caso) contratados;

XXX – Executar os serviços rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

XXXI – Manter os locais dos serviços permanentemente limpo;

XXXII – Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste contrato;

XXXIII – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

XXXIV – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do FMS ao local do serviço em questão

XXXV – Cientificar, imediatamente, à fiscalização do FMS qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante o serviço;

XXXVI – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

XXXVII – Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação dos serviços;

XXXVIII – Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil;

XXXIX – Responder, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

XL – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade

implicará no refazimento do serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XLI – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Convite, durante todo prazo de execução contratual.

XLII – Apresentação, pelo licitante vencedor, da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), após empenho, sendo que a mesma exigência se estende a todos os profissionais e empresas que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução, prestação de serviços ou consultorias à obra em referência.

XLIII – Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.

XLIV – Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes.

XLV – Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA - SANÇÕES

I – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do presente contrato;

II – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 10 de cada mês;

III – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês;

IV – Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

V - Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município.

VI- Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

Parágrafo Primeiro- Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

Parágrafo Segundo- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Parágrafo Terceiro- Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto- Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto- Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.

Parágrafo Sexto- As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

III – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

IV – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

V – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VI – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO — A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

I – A inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - O descumprimento dos itens IV e/ou V da Cláusula Quinta do presente contrato, resultará na aplicação de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por item descumprido e de R\$ 100,00 (cem reais) por trabalhador contratado e posto à disposição do Município no local no qual ficar configurado o descumprimento.

III - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

IV - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

V - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

VI - O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VIII - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N°. **10.02.10.301.0030.1.066-4.4.90.51.00 – FMS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — **DO FORO** — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FMS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº

ANEXO IX

CONVITE Nº 01/2019– FMS

Declaração de Execução dos Serviços

Declaro, para os devidos fins, que a empresa

_____,
(nome da empresa participante)

possui instalações, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços

Em, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável e carimbo)